



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

NOTA TÉCNICA 010/2018 – Departamento Técnico – Crea-GO

Assunto: Regras para o preenchimento do Livro de Ordem eletrônico de serviços de aviação agrícola.

Considerando a Decisão nº 647/2018 da Câmara Especializada de Agronomia – CEA que tornou o Livro de Ordem obrigatório para os **serviços de aviação agrícola** iniciados no estado de Goiás a partir de 01 de outubro de 2018.

O Crea-GO informa abaixo as regras de preenchimento do Livro do Ordem eletrônico para os serviços de aviação agrícola.

1. Livro de Ordem eletrônico para os serviços de aviação agrícola.

Será considerado serviços de aviação agrícola, aqueles que envolvam a aplicação de agrotóxicos. Na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, este serviço corresponde aos seguintes códigos:

Nível	Atividade Profissional	Área de Atuação	Serviço Técnico
Atuação	Execução	Defesa Sanitária Vegetal	Pulverização aérea

O Livro de Ordem eletrônico para os serviços de aviação agrícola deverá conter pelo menos um relato do tipo **“Visitas e orientações técnicas”**. Como os serviços de aplicação aérea são pontuais, a fase é única. Deste modo, deve ser informado uma das seguintes fases: Plantio, Tratos Culturais ou Colheita.

Na “Descrição da ocorrência” o profissional deverá informar o volume e o produto que está sendo aplicado, a dosagem, o número do receituário agrônomo e o prefixo da aeronave, além de outras recomendações técnicas que forem prestadas.

Nestes relatos será necessário anexar cópia do receituário agrônomo, fotos e/ou documentos sobre as visitas realizadas na lavoura e sobre as orientações técnicas prestadas. O prazo máximo para a inserção dos dados é de 30 dias contados da data da conclusão dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2. Acesso ao sistema, abertura do Livro, preenchimento e encerramento.

Veja a Nota Técnica nº 003/2018 – Departamento Técnico – Crea-GO publicada no site do Crea-GO:

<http://www.creago.org.br/index.php/extras/2018-06-26-16-42-04>

Goiânia, 29 de agosto de 2018

Departamento Técnico
Crea-GO